

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 205 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.**

**LEI Nº 205 de 12 de dezembro de 2017.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

**O PREFEITO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, AMAZONAS,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**TÍTULO I**  
**DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de **SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**CAPÍTULO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é no valor de R\$ 22.055.692,00 (vinte e dois milhões, cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais).

**Art. 3º.** A receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>25.252.502,00</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	615.700,00
CONTRIBUIÇÕES	74.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	260.900,00
RECEITA DE SERVIÇOS	366.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.935.302,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>25.252.502,00</b>
DEDUÇÕES DO FUNDEB	(3.196.810,00)
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>22.055.692,00</b>

**Art. 4º.** A receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, vinculada ao Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 5º.** A despesa total fixada é no valor de R\$ 22.055.692,00 (vinte e dois milhões, cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 16.174.450,00;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 5.881.242,00.

**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**I - por órgãos:**

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.226.000,00	0,00	1.226.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.228.000,00	0,00	1.228.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.216.000,00	0,00	2.216.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURAL, TURISMO E DESPORTO	7.243.807,00	0,00	7.243.807,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	855.000,00	855.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	858.000,00	858.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO	953.000,00	0,00	953.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	1.690.143,00	0,00	1.690.143,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E CONTROLE AMBIENTAL	136.000,00	0,00	136.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	295.000,00	0,00	295.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	459.484,00	459.484,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	3.708.758,00	3.708.758,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	519.500,00	0,00	519.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	667.000,00	0,00	667.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>16.174.450,00</b>	<b>5.881.242,00</b>	<b>22.055.692,00</b>

**II - por funções:**

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.226.000,00	0,00	1.226.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.913.000,00	0,00	3.913.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.317.484,00	1.317.484,00
SAÚDE	0,00	4.563.758,00	4.563.758,00
EDUCAÇÃO	6.877.807,00	0,00	6.877.807,00
CULTURA	233.000,00	0,00	233.000,00
URBANISMO	1.520.143,00	0,00	1.520.143,00
HABITAÇÃO	70.000,00	0,00	70.000,00
SANEAMENTO	559.500,00	0,00	559.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	136.000,00	0,00	136.000,00
AGRICULTURA	295.000,00	0,00	295.000,00
ENERGIA	30.000,00	0,00	30.000,00
TRANSPORTE	30.000,00	0,00	30.000,00
DESPORTO E LAZER	133.000,00	0,00	133.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	484.000,00	0,00	484.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	667.000,00	0,00	667.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>16.174.450,00</b>	<b>5.881.242,00</b>	<b>22.055.692,00</b>

**CAPÍTULO III  
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, até o limite de 40% (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub-elementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 8º.** Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião do Uatumã, em 12 de dezembro de 2017.

**FERNANDO FALABELLA**

Prefeito

**FRANCISCO CARLOS DA CUNHA BARRETO**

Secretario Mun. de Administração e Planejamento

**Tornando publico por afixação no quadro de avisos da Prefeitura e no Municipal de São Sebastião do Uatumã e no Diário Oficial dos Municípios, 12 de dezembro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica.**

**Publicado por:**

Rodrigo Celestino de Oliveira

**Código Identificador:2964679F**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20/12/2017. Edição 2006

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>